



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CSL/PGE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65608/2021 – PGE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, PARA UMA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX, DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 30 de junho de 2021, às 09:00 HORAS, NA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, LOTE 25, QUADRA 22, QUINTAS DO CALHAU - SÃO LUÍS/ MARANHÃO.

**PREGOEIRA:** RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – CSL – PGE**

**Processo n. 65608/2021 – PGE**

**EDITAL**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL - PGE, designada pela Portaria n.º 010, de 28 de novembro de 2017, neste ato denominada de COMISSÃO, e a PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 001 de 15 de fevereiro de 2018, torna público que, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, realizará licitação, na **Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço**, para contratação da prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças novas e genuínas, para uma central privada de comutação telefônica – PABX, de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 65608/2021 - PGE**.

O Credenciamento das Empresas ocorrerá das **09:00 horas às 09:30 do dia 30 de junho de 2021**, no prédio da Procuradoria Geral do Estado, à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 22, Lote 25, s/n - Quintas do Calhau, nesta Capital. Dar-se-á início à sessão pública do Pregão às **09:00 h do dia 30 de junho de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues à Comissão de Recebimento, no local, data e horário já mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no horário e local já estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

Contratação da prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças novas e genuínas, para uma central privada de comutação telefônica – PABX, de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, Anexo I deste Edital:

1.1 O valor global anual estimado desta licitação é de **R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais)**.

**2. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

2.1 A sessão do pregão respeitará todas as normas referentes às medidas sanitárias destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), em obediência ao Decreto Estadual n.º 35.831, de 20 de maio de 2020, e suas modificações, fazendo-se cumprir o Plano de Retomada das Atividades da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, aprovado por meio da Portaria n.º 08, de 29 de maio de 2020.

2.2 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de pessoas inseridas nos grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

2.3 Somente será permitida a entrada no prédio da PGE e, conseqüentemente, a participação no pregão, de pessoas utilizando máscara de proteção individual (descartável, caseira, reutilizável, dentre outros).

2.4 Os interessados em participar da sessão, assim como todos os servidores do órgão, terão a sua temperatura aferida ao adentrar o local de realização da sessão de pregão, por meio de termômetros apropriados.

2.5 Será respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada indivíduo (servidor ou participante do pregão).

2.6 Somente será permitido a entrada de 01 (um) representante por licitante.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham como atividade principal o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores da **Procuradoria Geral do Estado – PGE**;
- b) Empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 Atendendo às medidas de prevenção impostas pelo Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, a representação não poderá se dar por pessoa inserida nos grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

3.1.2 Fica limitada a participação, na sessão, de apenas 01 (uma) pessoa por interessado, para evitar aglomerações no local da realização do pregão.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **Anexo II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do inciso II, art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7 A Empresa que optar por enviar seus envelopes via correios, e que não esteja devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto, não poderá se manifestar formalmente, deixando inclusive de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CSL/PGE  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CSL/PGE  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Todos os volumes deverão ser digitados e grampeados, ou encadernados, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

encerramento, declarando o número de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

4.2.1. A ausência de impugnação quanto às exigências contidas neste Edital, no prazo estipulado por lei, implicará em sua total aceitação por parte da licitante.

4.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal 8.666 de, 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus **ANEXOS**, no local e horário já determinado.

4.4 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, devendo os licitantes, no ato da sessão pública, entregarem ambos os envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

4.5 Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.6 Analisadas as propostas, passa-se à fase de lances, oportunidade em que, declarado o licitante vencedor, serão abertos os envelopes indicados como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que também serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.7 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão Setorial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8 Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/PGE, será feita obrigatoriamente até às 18:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.9 Declaração, em separado, dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo V deste Edital.

4.10 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.11 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.12 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 15, § 2º, II, do Decreto Estadual nº 24.629/2008, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Preço unitário em algarismo e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.

d) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços que demonstre a composição do preço cotado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

e) Indicação das características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital;

f) Indicação do preço total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando todas as exigências constantes deste Termo de Referência para a execução do contrato;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

h) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, nele devendo estar computadas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço e peças;

5.3 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do artigo 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008;

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e peças fornecidas ser executados sem quaisquer ônus adicionais.

5.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **o licitante que desejar poderá solicitar uma vistoria** no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **13:00** horas às **18:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(98) 3235-6767**.

5.7 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.8 Ao declinar da vistoria, no período determinado no parágrafo acima, o licitante não poderá realizar quaisquer alegações sobre falta de vistoria.

5.9 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço com desconto até 10% (dez por cento) inferiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com descontos em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos V, do artigo 15 do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Para efeito de julgamento do menor preço, será considerado o preço médio registrado no subitem 1.1.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências edilícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Verificando-se a discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação - CSL/PGE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.13.2. forem omissas ou que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.13.3. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências de habilitação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN ou por Órgão da Administração Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens “a”, “b” e “c”, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo III.

7.3.2 Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - d.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
  - e.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Relativos ao Imóvel;
  - e.3) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.
  - e.4) As Certidões relativas ao imóvel exigidas neste item referem-se à Empresa; caso esta não possua imóvel próprio, terá que apresentar a Certidão Negativa do Imóvel onde funciona a Empresa.



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

f) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

f.1) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei 12.440/2012, em vigor a partir de 4 de janeiro de 2012.

h) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

i) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na alínea “i” do item 5.1 deste edital.

7.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% do valor máximo da contratação.

a.1) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

c) O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência, especialmente no que concerne a comprovação de que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da presente licitação, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.6. Outros Documentos**

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

c) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso I, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629/2008, devendo ser entregue no protocolo da Procuradoria Geral do Estado, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, nesta cidade, não tendo efeito suspensivo;

8.1.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos moldes do que dispõe o decreto supra.

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura desta, em caso de inconformismo em relação à(s) decisão(ões) do pregoeiro, nos termos do art. 15, §2º, XV e XVI, do Anexo I do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/PGE, no endereço citado no item 8.1.1, tendo efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Procurador Geral do Estado, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.





Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a PGE, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, além de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos dos art. 81 e 87, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 7 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, excetuando-se os casos previstos no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, nos quais o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor(a)/setor responsável desta da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e de acordo com a programação financeira da Instituição;

11.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Procuradoria Geral do Estado.

11.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou qualquer inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

11.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGE.

11.6 A CONTRATADA deve estar devidamente cadastrada no SIAGEM.

#### **12. DAS GARANTIAS**

12.1. Para execução do fornecimento e respectiva distribuição, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

12.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.2.1. Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

12.2.2. Seguro Garantia.

12.2.3. Fiança Bancária.

12.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em conta bancária da CONTRATANTE, a fim de manter a atualização monetária.

12.4. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. No caso de seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato.



Proc.:65608-2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

12.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A multa acima mencionada será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 11103 - Procuradoria Geral do Estado

**Unidade Orçamentária:** 110103 - Procuradoria Geral do Estado

**Função:** 03 - Essencial à Justiça

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Projeto/Atividade:** 4450 – Gestão do Programa

**Natureza da Despesa:** 3339000

**Subação** 2508 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

**Fonte de Recursos:** 0101 - Recursos do Tesouro do Estado.

**15 DO ACEITE E RECEBIMENTO**

15.1 No recebimento e aceitação dos serviços serão considerados, no que couberem, as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, em especial o artigo 73,I;

15.2 A aceitação dos serviços será feita pelo servidor competente após verificação do cumprimento das exigências contratuais pela CONTRATADA;

15.3 A Procuradoria Geral do Estado poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessária a fim de verificar se o contrato foi cumprido conforme avençado;

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

15.5 O objeto dessa contratação será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para fins de conferência quantitativa e qualitativa do cumprimento do prazo de entrega;

15.6 A simples entrega do(s) serviço(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade;



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;

15.7 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, a mesma deverá ser corrigida/substituída, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 72 (setenta e duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

15.8 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao serviço/material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

15.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade dos serviços/materiais fornecidos.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da PGE.

16.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

16.2. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3. A PGE poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabendo reparos e indenizações por gastos feitos pelos participantes para participar desta licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

16.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

16.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

16.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.11. Toda e qualquer Notificação, Retificação, Esclarecimento e quaisquer informações adicionais a este instrumento, será feita mediante publicação no site da Procuradoria Geral do Estado (<http://www.pge.ma.gov.br/>) ficando este Órgão eximido de fazê-lo individualmente a cada licitante.

16.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL/PGE, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Procuradoria Geral do Estado - PGE Estado (<http://www.pge.ma.gov.br/>). Caso o Edital seja retirado na PGE, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos.

16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica  
ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**BARTIRA MOUSINHO LIMA**  
Presidente da CSL/PGE

**ANEXO I**

**TERMO REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças novas e genuínas, para uma central privada de comutação telefônica – PABX, de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, instalada na Avenida Juscelino Kubistchek, Lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, São Luís - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Procuradoria Geral do Estado não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional para a execução do serviço acima indicado. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação deste serviço, tendo em vista a necessidade de manter a central operando corretamente, bem como corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com a mesma.

2.2 Os serviços desta licitação deverão ser executados de forma contínua.

**3. DESCRIÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA**

3.1 Central Privada de Comutação Telefônica com Controle de Programa de armazenamento temporal – CPCT CPA-T tipo PABX, Modelo Impacta 220 – de fabricação Intelbras, permitindo a comutação de voz e terminais IP e Digital, 10 (dez) troncos analógicos, 40 (quarenta) ramais analógicos, 16 (dezesesseis) ramais digitais, 4 (quatro) troncos IP, 1 (um) Placa Ethernet para manutenção remota via TCP/IP, com 12 (doze) linhas convencionais.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Prestar os serviços de Assistência Técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à Contratante na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes com a operadora local, identificação de ramais, ajustes e reparos necessários, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos; remanejamento, consertos de fiações de ramais e linhas diretas; conserto de aparelhos telefônicos e terminais inteligentes, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

4.2 Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro do horário de funcionamento normal da Procuradoria Geral, que consistirá na verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário, bem como a atualização do tarifador, software e hardware.

4.3 Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software, hardware, gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.

4.4 Prestar a Manutenção, preventiva e corretiva, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.: 65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

4.5 Os serviços serão prestados, preferencialmente no horário de funcionamento normal da Procuradoria Geral, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da Contratante, e excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

4.6 A Contratada realizará as atualizações dos programas aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a PGE/MA.

4.7 Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela Contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.

4.8 Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a Contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a PGE/MA.

4.9 A Contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Procuradoria Geral, após a autorização formal da Contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

4.10 A Contratada deverá repor os componentes que apresentarem excesso de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de três solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de trinta dias, contados a partir da primeira solicitação.

4.11 A substituição de peças gastas, cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da Contratada sem ônus para a Procuradoria Geral do Maranhão.

4.12 A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: anormalidade climática, descargas elétricas, roubos, incêndios, inundações, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como decorrentes do manejo inadequado do equipamento de interferência por parte de terceiros estranhos à Contratada ou de final de vida útil das baterias, será cobrada adicional e separadamente, devendo a Contratada apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado a Procuradoria Geral do Estado a aquisição diretamente da Contratada ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado.

4.13 Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal da central telefônica (ramais, troncos, etc.), com a aquisição de equipamentos pela Procuradoria Geral do Estado, a Contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção.

4.14 Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da Contratada, rubricado pelo técnico responsável e por servidor da Procuradoria Geral do Estado, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

4.15 Toda irregularidade encontrada será comunicada ao preposto da Procuradoria Geral do Estado.

## **5. PRAZOS DE ATENDIMENTO**

5.1 Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

5.2 Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 6.1 Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica de propriedade da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.
- 6.2 Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas e aos de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após solicitação da Contratante.
- 6.3 Manter a central telefônica em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 6.4 Disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços Contratados.
- 6.5 Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.6 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.7 Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da CONTRATANTE, que, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 6.8 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 6.9 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 6.10 Prestar os serviços em dias úteis, no horário de funcionamento normal da Procuradoria Geral. Eventualmente, por solicitação da contratante, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis.
- 6.11 Instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade.
- 6.12 Responder civilmente e criminalmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados.
- 6.13 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 7.1 Proporcionar as medidas necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.3 Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;
- 7.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 30o (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, excetuando-se os casos previstos no art. 5o, §3o, da Lei 8.666/93, nos quais o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor(a)/setor responsável desta da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e de acordo com a programação financeira da Instituição;
- 8.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica vinculado a previa conferência e aprovação pela Procuradoria Geral, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.3 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal;

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou qualquer inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

8.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título;

8.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a exemplo da prevista no item anterior, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGE;

8.7 A CONTRATADA deve estar devidamente cadastrada no SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA.

## **9. INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10 DO ACEITE E RECEBIMENTO**

10.1 No recebimento e aceitação dos serviços serão considerados, no que couberem, as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, em especial o artigo 73,I;

10.2 A aceitação dos serviços será feita pelo servidor competente após verificação do cumprimento das exigências contratuais pela CONTRATADA;

10.3 A Procuradoria Geral do Estado poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessária a fim de verificar se o contrato foi cumprido conforme avençado;

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.5 O objeto dessa contratação será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para fins de conferência quantitativa e qualitativa do cumprimento do prazo de entrega;

10.6 A simples entrega do(s) serviço(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade;

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;

10.7 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, a mesma deverá ser corrigida/substituída, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 72 (setenta e duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

10.8 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao serviço/material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

10.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade dos serviços/materiais fornecidos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a título de Representante da Procuradoria Geral do Estado, servidor previamente designado pela autoridade competente, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências e dúvidas que, porventura, surgirem no curso da execução do contrato;

11.2 A entrega dos serviços/equipamentos deverá se efetivar junto ao servidor designado como representante da Procuradoria Geral do Estado e fiscal do Contrato, o qual deverá proceder aos recebimentos provisório e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

definitivo, bem como atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução par fins de pagamento;

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato sem anuência prévia e expressa da Procuradoria Geral do Estado;

12.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

#### **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 O Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993 nos moldes das exigências feitas pelo instrumento contratual e pelo presente Termo de Referência.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 O interessado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade ao disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

#### **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) A proposta deverá conter, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- c) Indicação das características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Indicação do preço total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando todas as exigências constantes deste Termo de Referência para a execução do contrato;
- e) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;
- 15.2 A proposta de preços deverá ser instruída com Planilha de custos e formação de preços, instrumento por meio do qual há detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta;
- 15.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem quaisquer ônus adicionais;
- 15.4 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas;
- 15.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do artigo 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

**16. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação está estimada no valor de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais)

**17. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes, por meio do telefone nº (98) 3235-6767, poderão dirimir quaisquer dúvidas, prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A Comissão Setorial de Licitação – CSL/PGE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CSL/PGE**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2021 – CSL/PGE**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos



Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO Nº 02/2021 – CSL/PGE, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e o n.º da  
identidade do declarante)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2021 – CSL/PGE**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**



.....  
data

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2021 – CSL/PGE**

..... inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./0001-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do Edital, do Pregão Presencial Nº 02/2021 - PGE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís(MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº 123/2006.

**ANEXO VI**

**PROCESSO N.º 65608/2021 /PGE - PREGÃO N.º 02/2021/PGE**

**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, PARA UMA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX, DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através de sua **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, ente da Administração Pública Direta Estadual com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.399337/0001-74 e com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado, o Sr. **RODRIGO MAIA ROCHA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão sob o nº 6469 e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 838.231.403-10, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65608/2021 - PGE, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 02/2021 - PGE, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças novas e genuínas, para uma central privada de comutação telefônica – PABX, de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, Edital do Pregão Presencial nº 02/2021 e seus anexos, e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços deverão ser executados da forma abaixo discriminada, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que compõe a contratação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

1. Prestar os serviços de Assistência Técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à Contratante na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes com a operadora local, identificação de ramais, ajustes e reparos necessários, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos; remanejamento, consertos de fiações de ramais e linhas diretas; conserto de aparelhos telefônicos e terminais inteligentes, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.
2. Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro do horário de funcionamento normal da Procuradoria Geral, que consistirá na verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário, bem como a atualização do tarifador, software e hardware.
3. Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software, hardware, gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.
4. Prestar a Manutenção, preventiva e corretiva, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios.
5. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário de funcionamento normal da Procuradoria Geral do Estado, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da Contratante, e excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.
6. A Contratada realizará as atualizações dos programas aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a PGE/MA.
7. Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela Contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.
8. Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a Contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a PGE/MA.
9. A Contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Procuradoria Geral, após a autorização formal da Contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
10. A Contratada deverá repor os componentes que apresentarem excesso de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de três solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de trinta dias, contados a partir da primeira solicitação.
11. A substituição de peças gastas, cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da Contratada sem ônus para a Procuradoria Geral do Maranhão.
12. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: anormalidade climática, descargas elétricas, roubos, incêndios, inundações, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como decorrentes do manejo inadequado do equipamento de interferência por parte de terceiros estranhos à Contratada ou de final de vida útil das baterias, será cobrada adicional e separadamente, devendo a Contratada apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado a Procuradoria Geral do Estado a aquisição diretamente da Contratada ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado.
13. Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal da central telefônica (ramais, troncos, etc.), com a aquisição de equipamentos pela Procuradoria Geral do Estado, a Contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção.
14. Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da Contratada, rubricado pelo técnico responsável e por servidor da Procuradoria Geral do Estado, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.: 65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão n° 02/2021 – PGE, aplicando-se ao instrumento e aos casos omissos a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual n° 24.629 de 03 de outubro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente contrato, vinculando as partes independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º 02/2021 – CSL/PGE, o Termo de Referência e demais anexos e a proposta de preços da CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo n.º 65608/2021- PGE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A CONTRANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ XXX**, valor constante de sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-(FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 11103 - Procuradoria Geral do Estado

**Unidade Orçamentária:** 110103 - Procuradoria Geral do Estado

**Função:** 03 - Essencial à Justiça

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Projeto/Atividade:** 4450 – Gestão do Programa

**Natureza da Despesa:** 3339000

**Subação:** 2508 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

**Fonte de Recursos:** 0101 - Recursos do Tesouro do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 30o (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, excetuando-se os casos previstos no art. 5o, §3o, da Lei 8.666/93, nos quais o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor(a)/setor responsável desta da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e de acordo com a programação financeira da Instituição;

- I) O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços e/ou fornecimento pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei n° 8.666/1993.
- II) Fica, ainda, o pagamento, vinculado a prévia conferência e aprovação pela Procuradoria Geral do Estado, dos materiais efetivamente solicitados e recebidos, de modo que à autoridade competente do órgão reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, pois os pagamentos só serão realizados quando devidamente comprovadas tais exigências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou qualquer inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a exemplo da prevista no item anterior, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGE;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deve estar devidamente cadastrada no SIAGEM.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXX.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados, conforme o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTA AO CEI**

As realizações dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionadas à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art.65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar o objeto do contrato conforme especificado e nos moldes estipulado no Termo de Referência e neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe à CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Estado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Realizar o objeto conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Executar o objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e considerando as eventuais orientações feitas pelo servidor devidamente designado pela CONTRATANTE para funcionar como fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo no prazo fixado pela CONTRATADA todas as reclamações;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Relacionar-se com a CONTRATANTE, preferencialmente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Indicar, formalmente na assinatura do contrato, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE

**PARÁGRAFO DEZ:** Disponibilizar números de telefone, fax e e-mail para que o CONTRATANTE possa fazer as solicitações das manutenções, caso necessário;

**PARÁGRAFO ONZE:** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados no presente Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

**PARÁGRAFO DOZE:** Apresentar no prazo fixado pela CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**PARÁGRAFO TREZE:** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUATORZE:** Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

**PARÁGRAFO QUINZE:** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

**CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Permitir, durante a vigência do contrato, após prévia notificação e autorização expressa, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da execução do objeto, desde que devidamente identificados, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço observando o aspecto quantitativo, os padrões de qualidade e segurança exigidas, através de servidor público regularmente designado para tal;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Aprovar as etapas da execução dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Propiciar todas as medidas indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, observados as limitações impostas pelo regime jurídico administrativo, atentando, em especial, para as normas da licitação e o respectivo contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

**PARÁGRAFO DEZ:** Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**PARÁGRAFO ONZE:** Receber, conferir e atestar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando apresentadas na forma da lei e prestado o serviço na forma do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO DOZE:** Disponibilizar informações sobre os fatos pertinentes ao objeto a ser executado;

**PARÁGRAFO TREZE:** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO QUATORZE:** Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor público especialmente indicado para essa finalidade, a execução do objeto de acordo com o contrato, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/9, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das providências cabíveis;

**PARÁGRAFO QUINZE:** O servidor público especialmente indicado para acompanhamento da execução do contrato deverá registrar todas as eventuais ocorrências violadoras do ajuste firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS:** Exigir o efetivo cumprimento das disposições deste instrumento, bem como aplicar as penalidades por descumprimento contratual.

**PARÁGRAFO DEZESSETE:** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DEZOITO:** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

**CLÁUSULA DOZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 serão efetuados por fiscal posteriormente designado.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quanto àquela disposta no art. 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008:



Proc.:65608-2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A multa acima mencionada será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato. Bem como submeter-se a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência prévia e expressa da Procuradoria Geral do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar à CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO ACEITE E RECEBIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No recebimento e aceitação dos serviços serão considerados, no que couberem, as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, em especial o artigo 73, I;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aceitação dos serviços será feita pelo servidor competente após verificação do cumprimento das exigências contratuais pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Procuradoria Geral do Estado poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessária a fim de verificar se o contrato foi cumprido conforme avençado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O objeto dessa contratação será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para fins de conferência quantitativa e qualitativa do cumprimento do prazo de entrega;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A simples entrega do(s) serviço(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade;

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, a mesma deverá ser corrigida/substituída, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 72 (setenta e duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao serviço/material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;





Proc.:65608-2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade dos serviços/materiais fornecidos.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da Contratante, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZENOVE- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2021

**RODRIGO MAIA ROCHA**  
Procurador Geral do Estado

Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2  
CPF nº